



Estado do Rio de Janeiro
Município de Engenheiro Paulo de Frontin
Câmara Municipal de Engº. Paulo de Frontin

Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin
PROJETO DE LEI Nº 061 DE 05 DE JUNHO DE 2025.

Protocolo nº 2214 de 05/06/25
Livro nº 04 Fls 94/95
Ass. [assinatura]

**“INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO
CICLOTURISMO NO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE
FRONTIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, através do Vereador que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, na forma Regimental, após votação no Plenário, aprova a presente Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal de Incentivo ao Cicloturismo no Município de Engenheiro Paulo de Frontin, com o objetivo de fomentar o uso da bicicleta como meio de transporte sustentável, promover o turismo ecológico e valorizar os atrativos naturais, culturais e históricos do município.

Art. 2º – A Política Municipal de Incentivo ao Cicloturismo será orientada pelos seguintes princípios:

- I – Sustentabilidade ambiental, social e econômica;
- II – Valorização da cultura, da história e das tradições locais;
- III – Integração do turismo com a mobilidade urbana e rural;
- IV – Participação da comunidade local no desenvolvimento das rotas e circuitos;
- V – Geração de emprego, renda e oportunidades para os empreendedores locais.

Art. 3º – São objetivos específicos da Política Municipal de Incentivo ao Cicloturismo:

- I – Promover e consolidar Engenheiro Paulo de Frontin como destino turístico voltado para o cicloturismo;
- II – Estimular o uso da bicicleta como meio de transporte e lazer;
- III – Apoiar e estruturar roteiros e circuitos de cicloturismo, com sinalização, segurança e pontos de apoio;
- IV – Fomentar a criação de empreendimentos voltados ao atendimento de ciclistas e turistas;
- V – Divulgar os atrativos naturais, culturais e históricos do município no contexto regional, nacional e internacional;
- VI – Estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas, como o Sebrae, para o desenvolvimento de projetos e ações conjuntas.

Art. 4º – Para a execução da presente política pública, o Poder Executivo poderá:

- I – Implantar sinalização adequada nas rotas de cicloturismo;
- II – Criar áreas de apoio com estrutura básica para os ciclistas, como bebedouros, banheiros e pontos de descanso;
- III – Realizar eventos, campanhas educativas e de divulgação do cicloturismo;
- IV – Estimular a formação e capacitação de guias locais e empreendedores;
- V – Mapear e atualizar os circuitos ciclovários no território municipal, com integração a circuitos regionais.

Plenário Jauldo Gomes Balthazar - RJ, 05 de junho de 2025.

Gabriel da Silva Lourenço
GABRIEL DA SILVA LOURENÇO

Vereador Autor



Estado do Rio de Janeiro
Município de Engenheiro Paulo de Frontin
Câmara Municipal de Engº. Paulo de Frontin

Art. 5º – Fica autorizada a criação de um Fórum Municipal de Cicloturismo, com caráter consultivo, composto por representantes do Poder Público, sociedade civil, ciclistas, empreendedores e instituições de apoio ao turismo, para acompanhar e propor ações voltadas ao desenvolvimento do setor.

Art. 6º – O Município poderá firmar convênios, termos de cooperação e parcerias com instituições públicas e privadas para a implementação das ações previstas nesta Lei.

Art. 7º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 8º – O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art. 9º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir a Política Municipal de Incentivo ao Cicloturismo em Engenheiro Paulo de Frontin, como estratégia de valorização do turismo ecológico, da cultura local e de promoção do desenvolvimento econômico sustentável.

Engenheiro Paulo de Frontin se destaca por sua rica paisagem natural, composta por áreas verdes, trilhas, cachoeiras, rios e montanhas, características que fazem do município um verdadeiro paraíso para os amantes do turismo de natureza e, especialmente, da prática do ciclismo em rotas turísticas. O relevo e o clima da cidade favorecem a modalidade e a tornam um ponto estratégico para o desenvolvimento do cicloturismo, segmento em crescimento em todo o Brasil.

O turismo é uma importante atividade econômica e social, capaz de gerar emprego, renda e movimentar setores como comércio, hospedagem, alimentação, serviços e cultura. Ao fomentar o cicloturismo, o município se posiciona como destino atrativo para visitantes que buscam experiências sustentáveis, saudáveis e conectadas com o meio ambiente e com a história local. Nesse contexto, é fundamental destacar que o município foi recentemente incluído pelo SEBRAE em um conjunto de circuitos, rotas e produtos turísticos voltados ao cicloturismo, o que coloca Paulo de Frontin no mapa do turismo regional e nacional. O trecho que passa pelo distrito de Rodeio é um dos exemplos de como a cidade já está inserida nesses caminhos, sendo visitada por ciclistas e aventureiros de diferentes partes do país.

Diante disso, contamos com o apoio dos(as) Nobres Vereadores(as) para a aprovação deste Projeto de Lei, que representa um passo importante rumo ao fortalecimento do turismo, da economia e da qualidade de vida em Engenheiro Paulo de Frontin.

Plenário Jauldo Gomes Balthazar - RJ, 05 de junho de 2025.


GABRIEL DA SILVA LOURENÇO

Vereador Autor